



TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS A TÍTULO GRATUITO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.588.950/0001-80, com sede administrativa no Paço Municipal "Dr. Lotf João Bassitt", localizado na Avenida Alberto Andaló, nº 3030, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada neste ato por sua titular, **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, RG 20.274.638-0 SSP/SP, CPF 169.780.618.08, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ "PAULINO GARCIA"**, CNPJ nº 01.057.441/0001-92, localizada na Rua Maria da Encarnação Ferreira, 365 – Solo Sagrado, em São José do Rio Preto, representada neste ato por sua Presidente, **Sra. Eurides Garcia Garcia**, RG 4.674.868-4, CPF 070.522.918-1, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Cessão de Bens Móveis a Título Gratuito, com fulcro no art. 112 da Lei Orgânica do Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente instrumento é a cessão dos bens móveis abaixo descritos:

- ◆ 05 Aparelhos de som portáteis (*Patrimônios 183775, 183776, 183777, 183778 e 183779*);
- ◆ 03 TVs de LED 42 polegadas (*Patrimônios 183674, 183675 e 183676*);
- ◆ 02 Impressoras Lexmark (*Patrimônios 183852 e 183853*);
- ◆ 03 Home Theater (*Patrimônios 183889, 183890 e 183891*);
- ◆ 03 Suportes de parede para TVs de 42 polegadas (*sem placas de patrimônio*).

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo presente o **CEDENTE** entrega à **CESSIONÁRIA** a posse dos bens descritos acima para o seu uso exclusivo, adquiridos através de Emenda Parlamentar Recurso Federal e contrapartida municipal, vedada a possibilidade de empréstimo, locação, ou nova cessão, mesmo que a título gratuito, sob pena de revogação.

CLÁUSULA 2ª – A **CESSIONÁRIA** durante o tempo que durar a cessão se responsabiliza pela guarda, manutenção periódica, mantendo os bens em perfeito estado e devendo, em caso de dano, proceder às recomposições, respeitadas as condições e configurações dos mesmos, conforme o estado atual de coisas, ou, em caso de perda ou extravio, ressarcir integralmente o **CEDENTE**.

CLÁUSULA 3ª – A presente cessão vigorará por **tempo indeterminado**, sendo que o **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requerer a devolução dos bens cedidos, o que se fará desde que os mesmos estejam em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA 4ª – Para fins de dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente, fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto.

Estando as partes de acordo com o presente Termo, assinam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 02 DE ABRIL DE 2015

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eurides Garcia Garcia
ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ "PAULINO GARCIA"

Testemunhas:

a) _____

b) _____

EXTRATO: TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS A TÍTULO GRATUITO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA RANCHO DE LUZ "PAULINO GARCIA".

OBJETO: CESSÃO DOS BENS MÓVEIS: 02 TABELAS DE BASQUETE (PATRIMÔNIOS 181160 E 181161); 03 MESAS DE PING PONG (PATRIMÔNIOS 181592, 181593 E 181594), PARA USO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO, ADQUIRIDOS POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR, VEDADA A POSSIBILIDADE DE EMPRÉSTIMO, LOCAÇÃO, OU NOVA CESSÃO, MESMO QUE A TÍTULO GRATUITO, SOB PENA DE REVOGAÇÃO.

PRAZO: INDETERMINADO.

BASE LEGAL: ART. 112 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2014.